



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

PARECER Nº38/2019.

Aprovado por 12x0
Em 27/05/2019
Presidente

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO A **EMENDA MODIFICATIVA Nº04/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 03/2019**, DATADO DE 14 DE JANEIRO DE 2019, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Esta Comissão recebeu para analisar a Emenda Modificativa nº 04/2019, ao Projeto de Lei nº 03/2019, do Executivo Municipal, datado de 14 de janeiro de 2019, o qual “Altera o que dispõe no art.8º do Projeto de Lei nº 03/2019 em conformidade com a Lei nº 04/2019 do executivo Municipal. **Fica estabelecido o perímetro de segurança escolar, num raio de 100 (cem) metros do centro de unidade escolar**”.


Estudado, analisado e discutido a matéria, somos **FAVORÁVEL** a aprovação a Emenda Modificativa nº04/2019 ao Projeto de Lei nº 03/2019, de acordo com a Constitucionalidade.

Este é o nosso parecer.

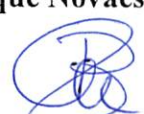
Sala das Comissões, 23 de maio de 2019.



Murilo Alexandre de Almeida – Presidente



Pedro Henrique Novaes de Souza Lira – Secretário



Ana Beatriz Leal Numeriano de Sá – Membro